



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 6.782, de 12 de setembro de 2025

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido no Memorando nº 320/2025, da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob nº 202508074416433562,

D E C R E T A:

Art. 1º Os incisos III, V, VII e VIII, do art. 1º, do Decreto nº 5.162, de 3 de janeiro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

.....
III – representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

a) titular:
suplente: Elizandra Plantes de Meira;

.....

V – representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

a) titular: Mayara Angélica Souza de Alcântara Rebelo
suplente: Ilgoana Angelo Serafim;

.....

VII – representante do Conselho Municipal de Educação:

a) titular:
suplente: Maristela do Rocio Dittert;

VIII – representante do Conselho Tutelar:

a) titular:
suplente: Simone Cristina Silva de Oliveira

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 12 de setembro de 2025.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

Fátima Cardoso

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 6.783, de 12 de setembro de 2025

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido no Memorando nº 324/2025, da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob nº 202508140218955977,

D E C R E T A:

Art. 1º Os incisos I e II, do art. 1º, do Decreto nº 5.118, de 12 de dezembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I - representante do Poder Executivo:

a) titular: Valdirene de Fátima Espoladore
suplente:

II - representante entre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação:

a) titular:

suplente:

b) titular:

suplente: Graziela Maria Persegona;

.....” (NR)





Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 12 de setembro de 2025.

Margarida Maria Singer
Nina Singer
Prefeita Municipal

Fátima Cardoso
Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 6.784, de 15 de setembro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 4.593, de 29 de novembro de 2024 e,

Considerando o disposto nos parágrafos 3º e 4º do art. 5º da Lei nº 4.593, de 29 de novembro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço no orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária:

	07000	Secretaria Municipal de Saúde		
	07001	FMS / Direção Geral		
	010.122.0004.2024	Coordenar as Atividades Operacionais / Direção Geral		
3.1.90.94	100303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 600.000,00	184

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, conforme preceituam os artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 4.593, de 29 de novembro de 2024, será tomado como recurso o provável Excesso de Arrecadação na seguinte conta de Receita:

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.21.50.01.00.00	ICMS - Principal	00303	R\$ 600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 15 de setembro de 2025.

Margarida Maria Singer
Nina Singer
Prefeita Municipal

Fabiano Renato Vosguerau
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Aviso de Anulação – Pregão Eletrônico nº 120/2025 – SERMALI

Tem o presente a finalidade de efetuar a **ANULAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025-SERMALI**, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação, de cartão de débito pré-pago, ao portador, denominado **Cartão Benefício Eventual**, por meio de cartões magnético/eletrônico, com chip e/ou tarja, com créditos estabelecidos pelo Município, conforme abaixo:

Considerando que no dia 20 de agosto de 2025 foi publicado o Comunicado de Suspensão do Pregão Eletrônico nº 120/2025, que tinha sua data de abertura prevista para o dia 21/08/2025 – 09:00 horas, em virtude de impugnação apresentada.

